



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 56

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 35/56

INICIATIVA:

Vereador Constantino Negrelli

HISTÓRICO:

Autoriza o Poder Executivo a construir uma ponte de madeira sobre o Rio Novo, divisa dos Distritos de Vargem Alta e Jaciguá, no lugar denominado Morro do Sal, na estrada Alto Ribeirão a Vargem Alta-Jaciguá

AUTUAÇÃO

Aos vinte (20) dias do mês de abril do ano de cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 56 a 19

Presidente: Joaquim Antonio Caiado Franca

Vice-Presidente: Constantino Negrelli

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

C Â M A R A M U N I C I P A L

Nildos

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1956

ASSUNTO:- Projeto de lei nº

35/56

INICIATIVA:- Vereador Constantino Negreli

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a construir uma ponte de madeira sôbre o rio Novo, divisa dos distritos de Vargem Alta e Jaciguá, no lugar denominado Morro do Sal, na estrada Alto Ribeirão a Vargem Alta-Jaciguá.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e seis, autúo o projeto de lei supracitado e demais documentos que seguem.

Nildos
Secretário

PROJETO DE LEI Nº

35/56

Registrado e autuado
19. 4. 56

Assinatura

Milady

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma ponte de madeira sobre o rio Novo, divisa dos distritos de Vargem Alta e Jaciguá, no lugar denominado Morro do Sal, na estrada Alto Ribeirão a Vargem Alta-Jaciguá.
- Art. 2º - Para atender ao disposto nesta lei o Poder Executivo é autorizado a suplementar a respectiva verba, até a importância de \$ 50 000,00 (cinquenta mil cruzeiros).
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Alto Ribeirão está isolado do comércio por falta de ponte aludida no projeto. É uma zona rica em cereais, madeiras, verduras e frutas, porém, por falta da ponte estão os lavradores duramente sacrificados.

É uma obra relativamente barata, tendo em vista o benefício que advirá para o nosso município e principalmente para nossa Cidade, tão escassa dos produtos que lá produz em abundância.

Esperamos pois a aprovação do projeto que ora submetemos à consideração desta ilustre corporação legislativa.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1956.

Constantino Negrelli
Constantino Negrelli - UDN

3
Nilday

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.-----

Cach. Itapemirim, 26 de abril de 1956

Nildomauai
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, de conformidade com o art. 74 do Regimento Interno.

Data supra

Francisco
Presidente da Câmara

Exmo. Sr. Presidente.

Decorreu o prazo e somente uma emenda foi apresentada.

Em, 17/5/1956

Nildomauai

A Comissão de Justiça
25-5-56

Francisco

Os Vereadores Leônidas Figueira - para relatar o sumário
prop.

25-5-56

Leônidas Brito Neto Filho

4
Mildor

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 35/56

Modifique-se a redação do art. 1º para a seguinte: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir duas pontes de madeira, sendo uma sôbre o rio Novo, divisa dos distritos de Vargem Alta e Jaciguá, no lugar denominado Morro do Sal, na estrada Alto Ribeirão a Vargem Alta-Jaciguá, e outra, sôbre o ribeirão São Felipe, no Campo de São Felipe, na propriedade de Carlos Giacomeli & Irmãos.

Aumente-se a importância do crédito constante do art. 2º para R\$ 70 000,00 (setenta mil cruzeiros).

Sala das Sessões, 11 de maio de 1956


Ludário Fonseca

Intéresses ao projecto
respectivo
em 11/5/56
Mildor

P A R E C E R

5
Mildoy

Projeto de Lei nº 35/56

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-

Examinamos o projeto acima citado e emenda do nobre vereador Ludário Fonseca. Pela justificativa podemos notar a necessidade das ditas pontes que não só trará para o Município os produtos daquelas zonas como facilitará a iniciativa daquele próspero povo que assim poderá ampliar as suas lavouras. Não fere o projeto nenhum dispositivo de Lei e esta Comissão julga o projeto e a emenda constitucionais.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1956

Ludário Fonseca Relator
Luiz de Brito Leite F. de
Benevenuto Leite

A' Comissão de Finanças
Em 16/5/56

Felício

A Comissão de Finanças é de opinião que a obra pleiteada no projeto e na emenda pode ser atendida, já que existe consignação própria no orçamento, dependendo apenas de suplementação, a qual já é autorizada no presente projeto.

Sala das Comissões, 25 de julho de 1956

Ludário Fonseca Relator
Luiz de Brito Leite F. de
Benevenuto Leite

Inclua-se em pauta para a próxima sessão.

Em, 27/7/56

Felício

6
Nildes
Aprovada por unanimidade
emenda do vereador Ludário Fonseca.

Reunir-se o processo à Comissão
de Redação.

Em, 23/8/1956

Antônio Paulo
Antônio Paulo

Projeto de Lei nº 35/56

Redação Final

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir duas pontes de madeira, sendo uma sobre o rio Novo, divisa dos distritos de Vargem Alta e Jaciguá, no lugar denominado Morro do Sal, na estrada Alto Ribeirão a Vargem Alta-Jaciguá, e outra, sobre o ribeirão São Felipe, no Campo de São Felipe, na propriedade de Carlos Giacomeli e Irmãos.
- Art. 2º - Para atender ao disposto nesta lei o Poder Executivo é autorizado a suplementar a respectiva verba, até a importância de \$ 70 000,00 (setenta mil cruzeiros).
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de setembro de 1956

Cesar de Brito Portas Filho
Cesar de Brito Portas Filho - Relator
Ludário Fonseca
Benedito de G. G. G.

A' Sanção
Sala das Sessões, 13.9.1956
Antônio Paulo
ANTÔNIO PAULO
(SECRETARIA DE PRESIDÊNCIA)

7
Mildoy

CM-121/56

1

Em, 13 de setembro de 1956

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira Penedo Sobrinho

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso Projeto de Lei nº 35/56, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

Joaquim Antônio Caiado França
PRESIDENTE DA CÂMARA

8
Mildoy

PROJETO DE LEI Nº 35/56

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir duas pontes de madeira, sendo uma sôbre o rio Novo, divisa dos distritos de Vargem Alta e Jaciguá, no lugar denominado Morro do Sal, e outra, sôbre o ribeirão São Felipe, no Campo de São Felipe, na propriedade de Carlos Giacomeli e Irmãos.
- Art. 2º - Para atender ao disposto nesta lei o Poder Executivo é autorizado a suplementar a respectiva verba, até a importância de \$ 70 000,00 (setenta mil cruzeiros).
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1956

Joaquim Antônio Caiado França
PRESIDENTE DA CÂMARA

DATA	NUMERO
19/04/56	034/56
DESTINO:	CODIGO:
Fianino bpb. 3B/cm	